



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CONTRATO n.º 125/2018.

Contrato n.º 125/2018, de locação de imóvel residencial, sito á Rua Joaquim Pires de Souza, n.º 247, centro, Serrania/MG, com área total aprox. de 208 m², nesta cidade, que celebram entre si o Município de Serrania/MG, e Maria Das Graças Miguel Figueiredo, Processo n.º 231/2018 – Dispensa de Licitação n.º 107/2018.

Pelo presente instrumento de contrato de locação que fazem de um lado O **Município de Serrania/MG**, inscrita no CNPJ 18.243.261/0001-06, localizada à Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro, Serrania/MG, neste ato representado pela Diretor Municipal de Desenvolvimento Social **Sr. Paulo Sergio De Sousa**, brasileiro, divorciado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Testi, n.º. 10, centro, Serrania/MG, portador da Carteira de Identidade MG-11.449.208 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º. 051.862.476-50 e de outro lado como **LOCADORA: Maria Das Graças Miguel Figueiredo**, portadora do CPF n.º 447.147.936-91, RG n.º MG-1.029.489, residente na ruas dos expedicionários, n.º 211, centro de Serrania/MG, é ajustada e contratada a locação do mencionado imóvel, contratação em que a licitação foi dispensada por ato da autoridade competente anexo ao Processo Licitatório n.º 231/2018, regendo-se, no que diz respeito a formalidades administrativas, pelas normas gerais constantes da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, na forma do inciso X, do artigo 24, que se consideram integrantes do presente, observando-se no mais, o que a seguir se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A presente locação se regerá pela Lei Federal n.º 8.245 de 18/10/91 e no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DA LOCAÇÃO:

O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO imóvel residencial com área aprox. de 208 m², sito á Rua Joaquim Pires de Souza, n.º 247, centro, Serrania/MG.

Parágrafo Único - A locação do referido imóvel tem como finalidade a instalação do Centro de Convivência e fortalecimento de vínculos.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

§ 1º - O prazo de vigência da presente locação será de 12 (doze) meses, em conformidade com inciso II, art. 57, da Lei. N.º 8.666/93, com vigência a partir da assinatura do presente instrumento que poderá ser prorrogado por igual ou diferente período, se no interesse das partes mediante Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

§ 2º - O Município de Serrania poderá rescindir a presente locação, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos XII e XVII da lei 8.666/93, sem que caiba ao locador qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR

O valor do aluguel é de R\$ 900,00 (novecentos reais), mensais, que serão pagos até o 20 dia, subsequente ao mês vencido, totalizando no final de doze meses de locação o valor de R\$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais).

§ 1º - O pagamento mensal do aluguel, somente será liberado pelo Departamento de Fazenda ao Locador, se o mesmo não tiver débito com a Fazenda Pública Municipal.

§ 2º - Se houver atraso nos pagamentos dos aluguéis, os mesmos estarão sujeitos à correção monetária do valor básico, conforme índices legais vigentes a época, juros à razão de 2% e multa de 2%, calculados sobre o valor do aluguel mensal, sujeito a correção monetária com base nas variações de índices próprios ou fator governamental, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais.

§ 3º - Este contrato poderá ser reajustado, se decorrido 12 (doze) meses da data de assinatura, pelo índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

§ 4º - Na hipótese da extinção do referido índice, utilizar-se-á outro que vier a substituí-lo.

§ 5º - A revisão do valor locatício, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico, nos termos § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto: 08.244.0006.2.205. Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.0229, ficha 488/2018, para o exercício de 2018 e a sua correspondente para o exercício posterior.

CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO

Será providenciada pelo LOCATÁRIO no prazo de 20 dias contados da assinatura, a publicação do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES

§ 1º - Na rescisão deste contrato o imóvel deverá ser restituído ao LOCADOR nas mesmas condições recebidas, ou seja, em perfeito estado de conservação, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

§ 2º - O LOCADOR obriga-se juntamente com o LOCATÁRIO a preencher o Laudo de Vistoria anexado a este contrato, observando-se as condições reais do imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

§ 3º - a introdução de quaisquer benfeitorias ou modificações no imóvel locado dependerá de prévio e escrito consenso do LOCADOR, que, contudo, não terá o dever de concedê-lo.

§ 4º - As obras e benfeitorias necessárias à conservação do imóvel serão de responsabilidade do locador, que deverá realizá-las no prazo máximo de 30 dias da notificação pelo locatário. No silêncio da locadora poderão ser realizadas pelo locatário com direito a indenização e ao exercício a retenção.

§ 5º - O locador se obriga a entregar de imediato o imóvel ao locatário e recebê-lo até cinco dias após findar a locação, salvo por motivo justo e devidamente justificado, sob pena de multa de mora de 0,5% até o limite de 10% do valor do aluguel.

§ 6º - Caberá ao LOCADOR todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel.

§ 7º - Caberá ao LOCATÁRIO às despesas com o fornecimento de água, luz, telefone.

CLAÚSULA OITAVA: FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca de Alfenas como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dele resultantes.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de locação, em três vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Serrania, 02 de novembro de 2018.

Município de Serrania
Paulo Sergio De Sousa
Diretor Departamento Desenvolvimento Social
Locatário

Maria Das Graças Miguel Figueiredo
Locador

TESTEMUNHAS:

Miriam Cristina Da Silva
CPF: 008.574.696-73

Ozilda Maria De Souza Dias
CPF: 643.936.666-15